

Art. 2º - DETERMINAR o envio desta portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para publicação, bem como encerrar o interesse da administração de presente procedimento.

Art. 3º - ATRIBUIR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instância pelo Processo nº 002/2014-GAB/MS, o cumprimento do art. 1º.

Art. 4º - DETERMINAR que os membros da Comissão tenham deliberação à laia de um (um) (um) de cada, podendo qualquer o desistente em favor de Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do processo.

Art. 5º - DETERMINAR, por parte do Conselho Procurador, que ciente de a Contratação-Geral do Estado quanto à contratação desta licitação.

IVAN ROCHA LIMA, DEPUTADO ESTADUAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 28 dias do mês de julho de 2014.

HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde

PORFARIA PAD Nº 1902013-GAB/MS

Assessoria Técnica Administrativa Disciplina e de outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 32, inciso II, da Lei Estadual nº 10.465/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas alterações.

RESOLVO:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis infrações disciplinares imputadas aos servidores Martin Jéssus e Luiz Antonio Alves Nogueira dentro das dependências, ocupados de Fiscal em Informação e Apoio de Informação respectivamente, nos setores de Hospital de Lactação de Goiânia - HILAC.

Por meio do Processo nº 2014001000102, foi instaurado procedimento administrativo de Sindicância que culminou no Relatório Final nº 17/2014-PRESA, do Iório do Condado - Recurso de Sindicância, o qual segue a instância de Processo Administrativo Disciplinar em virtude de fato de ter decorrido nos atos que os supracitados denunciados não compareceram ao ato de culpa lavada pertinente, observado nos seus respectivos pleitos no mês de outubro de 2013.

Portanto, pela conduta reiteradamente os servidores em regime de férias, em conformidade com o art. 103, inciso XXV - *Até ao chegar à unidade o servidor, no dia de partir, que, com antecedência de 30 (trinta) dias, deve avisar a autoridade competente, sob pena de suspensão, salvo em caso de doença.* - da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - DETERMINAR o envio desta portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para publicação, bem como encerrar o interesse da administração de presente procedimento.

Art. 3º - ATRIBUIR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instância pelo Processo nº 002/2014-GAB/MS, o cumprimento do art. 1º.

Art. 4º - DETERMINAR que os membros da Comissão tenham deliberação à laia de um (um) de cada, podendo qualquer o desistente em favor de Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do processo.

Art. 5º - DETERMINAR, por parte do Conselho Procurador, que seja dada ciência à Contratação-Geral do Estado quanto à contratação desta licitação.

IVAN ROCHA LIMA, DEPUTADO ESTADUAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 28 dias do mês de julho de 2014.

HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde

PORFARIA PAD Nº 192 2014-GAB/MS

Assessoria Técnica Administrativa Disciplina e de outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 32, inciso II, da Lei Estadual nº 10.465/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas alterações.

RESOLVO:

Art. 1º - INSTAURAR, sem avaliação de mérito, os autos de nº 2014001000104, por parte de objeto, tendo em vista que o envio processado. Na Portaria nº 01/2014, instaurada, ocupados de Fiscal de Assistência Técnica de Saúde (Sector de Fomento Hospitalar), com lotação à época das fatos denunciados no Hospital de Lactação de Goiânia - HILAC, acusado de ter cometido a transgressão disciplinar prevista no art. 203, inciso XXV - *Até ao chegar à unidade o servidor, no dia de partir, que, com antecedência de 30 (trinta) dias, deve avisar a autoridade competente, sob pena de suspensão, salvo em caso de doença.* - da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - A presente decisão possui natureza de ato administrativo de fato, não produzindo efeitos jurídicos, devendo ser observado o disposto no art. 103, inciso XXV - *Até ao chegar à unidade o servidor, no dia de partir, que, com antecedência de 30 (trinta) dias, deve avisar a autoridade competente, sob pena de suspensão, salvo em caso de doença.* - da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - DETERMINAR o envio desta portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para publicação, bem como encerrar o interesse da administração de presente procedimento.

Art. 3º - ATRIBUIR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instância pelo Processo nº 002/2014-GAB/MS, o cumprimento do art. 1º.

Art. 4º - DETERMINAR que os membros da Comissão tenham deliberação à laia de um (um) de cada, podendo qualquer o desistente em favor de Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do processo.

Art. 5º - DETERMINAR, por parte do Conselho Procurador, que seja dada ciência à Contratação-Geral do Estado quanto à contratação desta licitação.

IVAN ROCHA LIMA, DEPUTADO ESTADUAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 28 dias do mês de julho de 2014.

HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde

PORFARIA PAD Nº 192 2014-GAB/MS

Assessoria Técnica Administrativa Disciplina e de outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 32, inciso II, da Lei Estadual nº 10.465/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas alterações.

RESOLVO:

Art. 1º - INSTAURAR, sem avaliação de mérito, os autos de nº 2014001000104, por parte de objeto, tendo em vista que o envio processado. Na Portaria nº 01/2014, instaurada, ocupados de Fiscal de Assistência Técnica de Saúde (Sector de Fomento Hospitalar), com lotação à época das fatos denunciados no Hospital de Lactação de Goiânia - HILAC, acusado de ter cometido a transgressão disciplinar prevista no art. 203, inciso XXV - *Até ao chegar à unidade o servidor, no dia de partir, que, com antecedência de 30 (trinta) dias, deve avisar a autoridade competente, sob pena de suspensão, salvo em caso de doença.* - da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - A presente decisão possui natureza de ato administrativo de fato, não produzindo efeitos jurídicos, devendo ser observado o disposto no art. 103, inciso XXV - *Até ao chegar à unidade o servidor, no dia de partir, que, com antecedência de 30 (trinta) dias, deve avisar a autoridade competente, sob pena de suspensão, salvo em caso de doença.* - da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - DETERMINAR o envio desta portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para publicação, bem como encerrar o interesse da administração de presente procedimento.

Art. 3º - ATRIBUIR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instância pelo Processo nº 002/2014-GAB/MS, o cumprimento do art. 1º.

Art. 4º - DETERMINAR que os membros da Comissão tenham deliberação à laia de um (um) de cada, podendo qualquer o desistente em favor de Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do processo.

Art. 5º - DETERMINAR, por parte do Conselho Procurador, que seja dada ciência à Contratação-Geral do Estado quanto à contratação desta licitação.

IVAN ROCHA LIMA, DEPUTADO ESTADUAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 28 dias do mês de julho de 2014.

HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde

PORFARIA PAD Nº 192 2014-GAB/MS

Assessoria Técnica Administrativa Disciplina e de outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 32, inciso II, da Lei Estadual nº 10.465/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas alterações.

RESOLVO:

Art. 1º - INSTAURAR, sem avaliação de mérito, os autos de nº 2014001000104, por parte de objeto, tendo em vista que o envio processado. Na Portaria nº 01/2014, instaurada, ocupados de Fiscal de Assistência Técnica de Saúde (Sector de Fomento Hospitalar), com lotação à época das fatos denunciados no Hospital de Lactação de Goiânia - HILAC, acusado de ter cometido a transgressão disciplinar prevista no art. 203, inciso XXV - *Até ao chegar à unidade o servidor, no dia de partir, que, com antecedência de 30 (trinta) dias, deve avisar a autoridade competente, sob pena de suspensão, salvo em caso de doença.* - da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - A presente decisão possui natureza de ato administrativo de fato, não produzindo efeitos jurídicos, devendo ser observado o disposto no art. 103, inciso XXV - *Até ao chegar à unidade o servidor, no dia de partir, que, com antecedência de 30 (trinta) dias, deve avisar a autoridade competente, sob pena de suspensão, salvo em caso de doença.* - da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - DETERMINAR o envio desta portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para publicação, bem como encerrar o interesse da administração de presente procedimento.

Art. 3º - ATRIBUIR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instância pelo Processo nº 002/2014-GAB/MS, o cumprimento do art. 1º.

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2014 - SES/GO

Processo: 201300010015939, autuado em 06/02/2014

Objeto: gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro de Referência e Excelência em Dependência Química - CREDEQ Aparecida de Goiânia, com pactuação de Indicadores de Desempenho e Qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários dos SUS.

Procedimento de origem: Chamamento Público nº 002/2014 - REPUBLICAÇÃO.

Valor Mensal Estimado: R\$ 602.491,89 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

Valor Total Estimado: R\$ 28.919.610,72 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos).

Recursos orçamentários: Dotações 2850.10.302.1023.1265.0300

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO

Contratada: Associação Comunidade Luz da Vida

Data de vigência: 48 meses, a partir de 31/07/2014.

Signatários:
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado
HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde
RIDOVAL DARCI CHIARELTO
Presidente da AGR (Interveniente)
LUIZ ANTONIO DE PAULA
Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 881/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2/2014 - SRP

Processo nº 201400010003143

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2/2014 - SRP

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item para SRP

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição por meio de contratação futura de medicamentos, sendo eles: Complemento Alimentar para Farmacotônicos, destinados à Central de Medicamentos de Alto Custo Juares Barbosa - CMAC e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados

Empresas Vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	ITEM (NS) REGISTRADO (S)
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	04.071.245/0001-68	01
CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.000.000/0001-05	02
FBM INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	02.060.549/0001-05	03
MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	11.059.413/0001-43	04

Itens Registrados:

Item	Medicamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA FENILCE-TONÚRICOS - Fórmula de Aminoácidos Isenta de Fenilalanina (para pacientes maiores de 1 ano de idade e menores de 8 anos de idade) - Lata 500 g; Nome Comercial: Profenil 2, RMS: ISENT0, Fabricante: PRONUTRITION/ INVITA LTDA, Origem: Nacional	Lata	3.900	181,00	705.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA FENILCE-TONÚRICOS - Fórmula de Aminoácidos Isenta de Fenilalanina (para pacientes maiores de 8 anos de idade) - Lata 500 g; Nome Comercial: PROFENIL 3, Marca: Invita, RMS: ISENT0, Cód. Alfabetográfico: 21069030	Lata	7.212	157,50	1.135.890,00
03	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA FENILCE-TONÚRICOS - Fórmula de Aminoácidos Isenta de Fenilalanina (para pacientes menores de 1 ano de idade) - Lata 500 g; Embalagens CX C/12 LATAS DE 500G, Nome Comercial: PROFENIL 1, Fabricante: Invita/Dynamic, Produto isento de registro conforme RDC 27/2010. Procedência: Brasil.	Lata	468	158,00	73.844,00

Vigência: ATA de Registro de Preços nº 081/2014-SES/GO terá a vigência de 01 (um) ano, contada da publicação deste extrato na D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 437/2011, Decreto Estadual nº 7.488/2011, Decreto Estadual nº 468/2011 a subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 23/2006 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO, Fone: (62)3201-3840.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES-SES-GO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 657/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014 - SRP

Processo nº 201400010006653

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2014 - SRP

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item para SRP

Objeto: Registro de Preços de medicamentos, sendo eles: Pregabalina, Bevacizumab, Beclomet, Cloridrato Venlafaxina, e Cloridrato Oxibutina, destinados à Coordenação de Judicialização e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados

Empresas Vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	ITEM (NS) REGISTRADO (S)
D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	08.076.127/0006-00	01 e D3
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S A	33.009.845/0002-04	05
TORRENT DO BRASIL LTDA	33.879.528/0008-13	07
EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	11.438.368/0000-13	08
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.167/0000-25	09
HOSPITAL IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26.821.908/0000-21	11

Itens Registrados: 06, 02, 04 e 10.

Itens Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PREGABALINA Marca: Lyrica, Apresentação: caixa com 28 caps. Distribuidor: Laboratório Pfizer Ltda. Fabricante: Internacionais: GÖECKE GMBH - ALEMÂNHA, Origem: Alemanha, RMS: 1.021601550143, Validade: 24 meses	75 MG CAP	CAP	20.000	1,70	34.000,00

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO-SGPF/SES-GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2013-BES/GO

Processo nº: 20120085066888

Objeto: prorrogação do contrato por 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 21/08/2014.

Contratada: MARAGATO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor do contrato: R\$ 248.592,00.

Data de assinatura: 01/88/2014.

Signatários:

ALERTE MARTINS DE JESUS
Chefe de Advocacia Setorial/SES

HAUM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde

PAULO RICARDO DO NASCIMENTO
Contratado